



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
*Câmara Municipal de São Miguel*  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

**PORTARIA Nº 006/2020**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno deste Poder legislativo.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica criada a Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

**Parágrafo único.** A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

- I – Edme Barbosa da Silva – **Presidente**
- II – Maria Lucineide Pereira de Lima – **Secretário**
- III – Régela Maria de Souza Andrade – **Membro**

**Art.2º** - A referida comissão contará com o apoio total de todos os componentes e demais servidores desta Câmara Municipal para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

**Art.3º** - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais técnicos especializados para da consultoria e assessoramento ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu Presidente.

**Art.4º** - Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

- I – Lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;
- II – Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis deste Poder Legislativo;
- III – Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;
- IV – Promover a colocação das plaquetas ou etiquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;
- V – Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;
- VI – Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;
- VII – Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000**

VIII – Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIII – Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XIV – Acompanhar todas as transferências de bens realizadas, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XV – Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

**Art.5º** - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, em 09 de março de 2020.

Mellyna Passos Maia Coelho  
**Presidente**

**Publicado por:**  
Maria Lucineide Pereira Lima  
**Código Identificador:** 37554631